

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES – 3ª DO ANO DE 2021.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e um (2021), às 16 horas, reuniu-se a Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, sob a Presidência do Vereador Wagner Vieira França (Waguinho França), que verificou no livro de presença o comparecimento dos seguintes representantes deste Legislativo Municipal: Janaina Luzia O. Pimentel Passalini, José Manoel Lopes da Silva, Alcemar Dutra Pires, Jurandi Medeiros de Athaides, Marven Menezes Lins, Pedro Paulo Silva de Souza, Roberto João Mozelli Calhau Vervloet e Maurício de Almeida Aguiar. Havendo número legal, o Presidente declarou abertos os trabalhos da presente Sessão e determinou a 1ª Secretária, vereadora Janaina, proceder à leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior a qual foi aprovada sem ressalvas. O Presidente cumprimentou a todos e agradeceu a presença de cada um dos colegas Vereadores. Leitura da **CONVOCAÇÃO nº 003/2021**, da Câmara Municipal de São José do Calçado para tratar do seguinte assunto: **a)** Projeto de Lei nº 014/2021, do Executivo, que “Autoriza a contratação temporária de 02 (dois) médicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, voltados ao combate do coronavírus (COVID 19) e dá outras providências”; **b)** Projeto de Lei nº 015/2021, do Executivo, que “Modifica parcialmente a Lei nº 1028/1998, que dispõe sobre o estatuto dos profissionais do magistério público do Município de São José do Calçado e dá outras providências”; **c)** Projeto de Resolução nº 001/2021, que “Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo – ASCAMVES, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providências”. Leitura do OF/PGM Nº 013/2021, da Procuradora Geral do Município, Josinéia Aparecida Nunes Vieira Eufrásio, requerendo a retificação de erro material contido no Projeto de Lei nº 012/2021: onde se lê: “*Projeto de Lei nº 012/2021*”. Leia-se: “*Projeto de Lei nº 015/2021*”. E onde se lê: “*Art. 4º. Fica o Chefe do*

Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a Lei nº. 1023/1998 e seus anexos". Leia-se: "Art. 4º. *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a Lei nº. 1028/1998 e seus anexos*". **Projeto de Lei nº 015/2021** que "Modifica parcialmente a Lei nº 1028/1998, que dispõe sobre o estatuto dos profissionais do magistério público do Município de São José do Calçado e dá outras providências". Parecer do Relator da Comissão de Constituição e Finanças, Vereador Roberto João, que entre outras observações, considera ainda que até o momento o Chefe do Poder Executivo não encaminhou as informações solicitadas por essa Comissão, ou seja, não encaminhou cópia do TAC descrito no Projeto e também não informou qual será a modalidade de escolha dos candidatos. Desta forma, devido ao exíguo prazo para análise do referido projeto, sugere a Comissão que o referido projeto seja encaminhado ao Plenário desta Casa para apreciação e votação. Parecer da Comissão de Justiça, assinado pela Presidente Vereadora Janaina, pelo Relator Vereador Roberto João e pelo Membro vereador Jurandi, decidindo encaminhar o projeto ao Plenário para que possa ser discutido e votado. Parecer do Relator da Comissão de Educação e Cultura, Vereador Marven, levando em consideração que o período letivo escolar está muito próximo e os nossos alunos não podem ficar prejudicados, pois até o momento o Executivo não respondeu aos questionamentos dos membros da Comissão de Justiça. Recomenda que o referido projeto seja levado a apreciação e votação dos pares desta Casa. O Presidente registrou e agradeceu a presença do Secretário de Educação, Sr. Ciro Abreu e do Sr. Ademilson, pai do Vereador Marven. Ouvido o Plenário, o Vereador Roberto João explicou sua postura perante a Comissão de Justiça, e disse que considera melhor que o projeto seja discutido em plenário uma vez que causaria uma dubiedade, pois estabeleceria uma contrariedade entre uma lei que está sendo modificada e uma outra que continuaria vigente que é a 1890/2014. A Vereadora Janaina comentou também a respeito da Lei 1890/2014, que pelo fato das contratações serem feitas através de processo seletivo simplificado, dá uma garantia aos profissionais qualificados. Ressaltou também que o projeto de lei a ser votado não desfez essa legislação. O Vereador Maurício observou que em momento algum o projeto está inabilitando o processo seletivo, ele está acrescentando a contratação direta em

caso de extrema necessidade da administração pública. A lei 1890/2014 não está em discussão. Ela continua vigente. O que está em discussão é a Lei 1028 que está sendo modificada parcialmente acrescentando nela a contratação direta em caso de extrema necessidade da administração pública. O Vereador Marven lembrou que a Comissão de Justiça solicitou do Executivo algumas informações, como, por exemplo, cópia do TAC (Termo de Ajuste de Conduta), cópia do Parecer Jurídico da Procuradoria e se a contratação temporária dos profissionais do magistério, contida no presente projeto, seria objetivada mediante processo seletivo simplificado ou por indicação do Poder Executivo, mas até o momento, esses documentos não foram apresentados para análise desta Casa. No seu entendimento considera inviável ser favorável ao projeto. O Vereador Paulinho comentou que o Dr. Cássio, advogado da Prefeitura, na data de ontem, esteve reunido com os vereadores desta Casa e se comprometeu em enviar o Termo de Ajuste de Conduta, porém, até hoje ainda não chegou nada nesta Casa. O Vereador deixou bem claro que foi eleito para fazer o que é certo. O Vereador Alcemar acrescentou que a Lei é bem clara, e que a escolha de um profissional capacitado deve ser feita a través do processo seletivo. Em sua opinião se não tem um TAC assinado, como os vereadores vão votar uma contratação direta por indicação. O Vereador Roberto João votou contra ao Projeto por entender que o processo seletivo é uma forma justa e democrática de admissão de pessoal em caráter temporário, entende também que esse projeto não abarcou e não mencionou a lei 1890, de modo que ela continua a vigorar e estabelecer que no município de São José do Calçado é obrigatório a realização de processo seletivo para admissão de professor substituto. O Vereador Marven frisou que é contra o retrocesso. O Vereador Maurício votou favorável e justificou dizendo que a lei em nenhum momento extingue o processo seletivo. O Vereador Alcemar justificou seu voto contra, esclarecendo que o TAC não está junto com o projeto. A Vereadora Janaina também votou contra devido não ter chegado resposta as solicitações feitas pela Comissão de Justiça, através de ofício encaminhado ao Executivo no dia 22 de janeiro. Submetido a votação, os Vereadores Roberto João, Paulinho, Marven, Jurandi, Alcemar, Janaina votaram contra. E os Vereadores Maurício e José Manoel votaram a favor. **O Presidente**

anunciou que por 06 (seis) votos contra e 02 (dois) favoráveis, fica rejeitado o Projeto de Lei nº 015/2021. Leitura do Projeto de Lei nº 014/2021, que “Autoriza a contratação temporária de 02 (dois) médicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, voltados ao combate do coronavírus (COVID 19) e dá outras providências”. Projeto em discussão. O Vereador Maurício ressaltou que na última sessão foi aprovado por esta Casa a contratação de outros profissionais para que realmente seja realizado um trabalho sério no combate a pandemia e hoje o município encaminha a esta Casa esse projeto agregando mais dois médicos, porque só a porta do Hospital, no pronto socorro não dá conta. O pronto socorro do hospital é para quem está com o quadro mais elevado. Para os casos onde os sintomas estão mais leves, a pessoa tem buscar uma unidade de atendimento qualificada para tal, mas que não seja o pronto socorro hospitalar, e para isso foi criado pelo município o centro municipal do COVID onde está funcionando na USII, com toda essa equipe multidisciplinar. Submetido a votação, o Projeto de Lei nº 014/2021 foi **aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução nº 001/2021**, que “Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo – ASCAMVES, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providências”. Aprovado por unanimidade. Finalizando o Presidente agradeceu a todos os colegas. Deixou claro que a sessão extraordinária não tem data fixa, ela é realizada de acordo com a necessidade do Executivo de estar atendendo a população e a Câmara convoca os colegas Vereadores para estar fazendo a votação dos projetos. Em seguida declarou encerrada a presente Sessão. Nada mais havendo a relatar, Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini, 1º Secretária, para constar lavra a presente Ata que está devidamente assinada.

Wagner Vieira França
Presidente

Janaina Luzia O. Pimentel Passalini
1º Secretária